

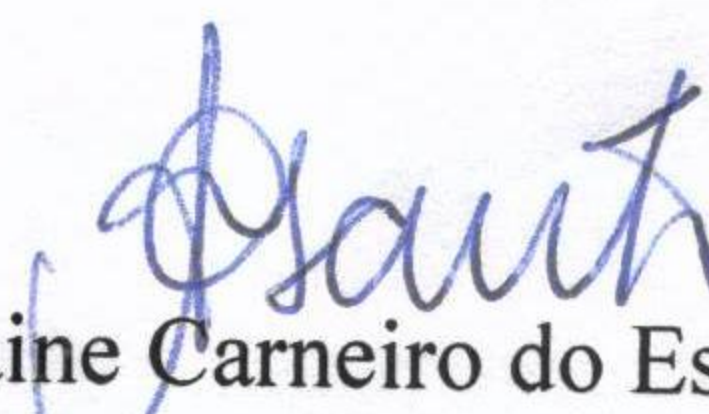
PORTARIA Nº 049/2017

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso III e IV da Lei Municipal nº 1.462/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

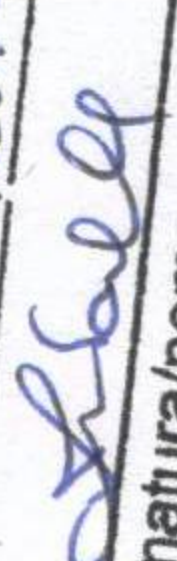
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 48 da Lei Municipal Nº 1450/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, à servidora, Sra. **MARIA DA GLORIA UMBELINO PAULA**, inscrita no CPF sob o nº 575.246.296-72, matrícula 0388-1, no cargo efetivo de Especialista em Educação Básica, Padrão P-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 01 de Outubro de 2017


Verlaine Carneiro do Espírito Santo
Presidente

Carimbo de Publicação
Certificamos que a Portaria nº 049/2017 foi
fixada no Quadro de Avisos do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Sabará - Sabaraprev,
em 01/10/2017.
Sabará, 01/10/2017


assinatura/nome
Matrícula nº: 0004-3